

# ELEMENTOS CONDUTORES A LIGAR À LIGAÇÃO EQUIPOTENCIAL

De acordo com o disposto no Anexo II da Secção 701 das R.T.I.E.B.T. - Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão, todos os elementos condutores, com excepção dos de reduzidas dimensões e que não apresentem riscos de ficarem a um potencial diferente do da ligação equipotencial, devem, em regra, ser ligados à ligação equipotencial.

Pretende-se com esta ficha técnica tornar visíveis as regras previstas no citado anexo da secção 701, que deverão ser garantidas em fase de construção.

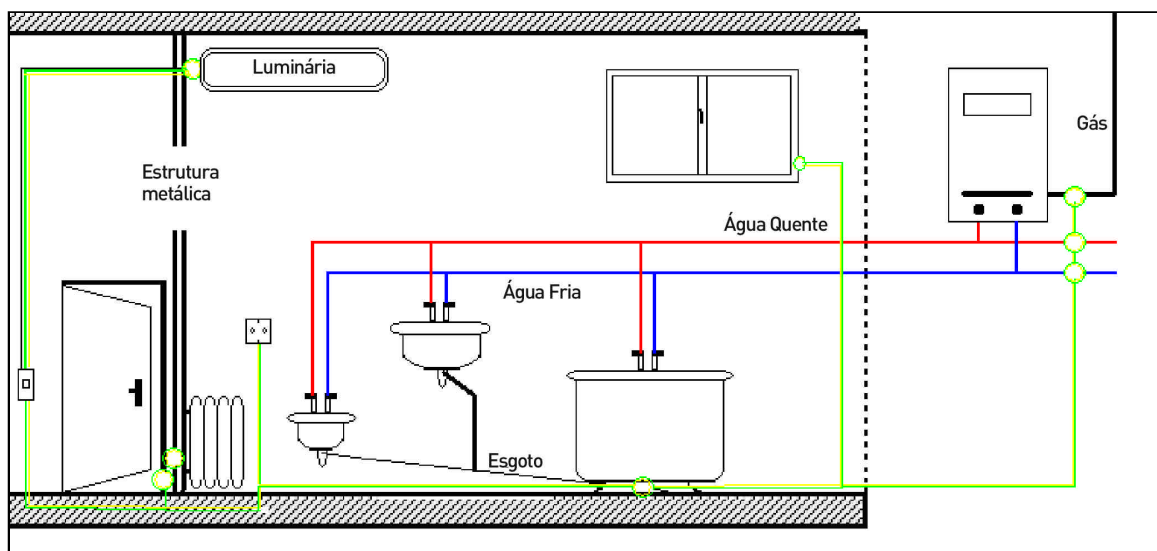


Fig.- Esquema simplificado de ligações equipotenciais numa casa de banho

## Deverão ser ligados:

- as canalizações metálicas de água quente, água fria, ventilação e esgoto;
- o corpo dos aparelhos sanitários metálicos;
- aros metálicos das portas e das janelas por se encontrarem em contacto com elementos metálicos da construção.

## Não é necessário ligar:

- toalheiros não eléctricos;
- massas de aparelhos eléctricos da Classe II;
- grelhas metálicas de ventilação natural;
- radiadores de aquecimento central ligados por canalizações isolantes.

# Instalações eléctricas que carecem de projecto aprovado

Tipo de instalação a certificar:	Já certificada? (em exploração)	Carece de projecto aprovado?
Instalação eléctrica do tipo C situada em recinto público ou privado destinado a espectáculos ou outras diversões (1) (5)	Sim	Sim (2)
Instalação eléctrica estabelecida em local sujeito a risco de explosão (5)	Sim	Sim (2)
Instalação eléctrica de serviço particular do tipo C cuja potência a alimentar pela rede seja superior a 50 kVA	Sim	Sim (2)
Instalação eléctrica de parque de campismo ou porto de recreio (marina) (5)	Sim	Sim (2)
Instalação eléctrica de serviço particular do tipo C cuja potência a alimentar pela rede seja superior a 50kVA dotada de gerador de socorro e ou segurança. (7)	Sim	Sim (2) (6)
Instalação eléctrica de serviço particular do tipo C cuja potência a alimentar pela rede seja inferior a 50kVA dotada de gerador de socorro e ou segurança.	Sim	Não (6)
Rede particular de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão e respectiva instalação de iluminação de exterior (5)	Sim	Sim (2)
Aumento de potência para um local comercial alimentado pelo quadro de colunas (4)	Sim	Sim (2)
Aumento de potência para um local comercial alimentado pelo quadro de colunas, sendo agora alimentado por ramal independente (4)	Sim	Sim (2)
Aumento de potência para um local comercial alimentado por ramal independente (4)	Sim	Dispensável (3) Sim (2)
União de dois ou mais locais comerciais que eram alimentados por ramal independente, passando agora a um só, alimentado por ramal independente (4)	Sim	Sim (2)
União de dois ou mais locais comerciais que eram alimentados pelo quadro de colunas, passando agora a um só, alimentado pelo quadro de colunas (4)	Sim	Sim (2)
Modificação de um local comercial sem alteração da potência a alimentar (4)	Sim	Dispensável (3) Sim (2)

**Notas:**

Não dispensa a consulta do Anexo I do DL n.º 517/80, de 31 de Outubro, com as alterações previstas no Artigo 3.º do DL n.º 101/2007, de 2 de Abril, e demais legislação aplicável.

(1) Incluindo-se, nomeadamente, teatros, cinemas, praças de touros, casinos, clubes, discotecas, piscinas públicas, associações recreativas ou desportivas, campos de desporto, casas de jogo, autódromos e outros recintos de diversão.

(2) A instalação a certificar deverá estar conforme projecto aprovado, inicial ou rectificativo (se existirem modificações).

(3) Embora careça, por decisão superior dispensa-se a sua apresentação conforme comunicado "Remodelação de instalações de utilização alimentadas por ramal próprio" (Boletim Março de 2004), sendo válido desde que a potência a certificar seja igual ou inferior a 50 kVA.

(4) Válido para uma instalação inserida num imóvel em que a soma da potência a alimentar, por um ou mais ramais, seja superior a 50 kVA.

(5) Independentemente da potência a alimentar.

(6) Todos os geradores carecem de certificado de exploração.

(7) Embora o ou os geradores não careçam por si só de projecto aprovado, estes terão de fazer parte do projecto da instalação eléctrica.